



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019



CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



EDITAL Nº 001/2019 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ADVOGADO**

A **Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC**, representada pela sua Presidente, a Senhora **Disnéia Tereza de Marco Tonial**, no uso de suas atribuições legais, amparada em excepcional interesse público, e, com fulcro no Lei Complementar nº 97/2005 e no Art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICA realização de **Processo Seletivo Simplificado**, o qual visa contratação, por prazo determinado, sob o Regime Administrativo Especial, para a Função de **ADVOGADO**.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I - Este edital e seus anexos dispõem sobre o regimento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, o qual será executado em conformidade com as disposições legais vigentes, pela **Objetiva Concursos**, sob a fiscalização da **Comissão Especial**, instituída pela Portaria nº 026/2019. É única e exclusiva responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, conforme abaixo disposto:

- a) Toda e qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até a data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas;
- b) A publicidade legal deste certame dar-se-á através do **Painel de Publicações da Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC**, dos sites www.cmj.sc.gov.br, www.objetivas.com.br, e, ainda, do **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina**, (www.diariomunicipal.sc.gov.br), onde, a critério da **Comissão Especial**, poderão ser publicados extratos e/ou editais;
- c) O Processo de Escolha seguirá o Cronograma de Execução, **Anexo V** deste edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulados;
- d) Todos os interessados em participar deste certame deverão obrigatoriamente realizar a leitura integral e acurada deste edital e seus anexos antes de se inscrever e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, sendo sua total e exclusiva responsabilidade conhecer todas as normas e condições ora estabelecidas, uma vez que a concretização da inscrição implica aceitação tácita dos termos editalícios, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento, exceto nos casos previstos neste edital;
- e) Em atenção ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração, efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência e concordância com a publicação de seus dados (nome, número de inscrição, etc.) e resultados (pontuação, classificação e demais dados referentes às suas provas) nos meios acima referidos;
- f) O preenchimento dos requisitos para a contratação, assim como as informações prestadas e quaisquer documentos necessários apresentados só terão validade para este certame, sendo de inteira e total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros de preenchimento e/ou falta de documentos e/ou documentos errados, etc.
- g) A qualquer tempo o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais dos documentos utilizados para as solicitações realizadas, nos termos dos capítulos próprios deste edital, **para fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos**, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado. Em sendo constatada falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do certame, ou, ainda, terá seu termo de admissão anulado, caso já tenha sido contratado, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;
- h) Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Capítulo VII deste edital;
- i) Todos os horários definidos neste edital, seus anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF. Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **9h e 18h** da data prevista no Cronograma de Execução, **Anexo V** deste edital.

II - Durante toda a execução do certame os candidatos poderão ainda esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico www.objetivas.com.br/fale-conosco ou pelo telefone (51) 3335-3370, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **9h às 11h30min** e das **13h às 17h30min**, **impreterivelmente**. Cumprir enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos editais;

III - A **Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por meio digital, de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa. As despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento.

IV - Todos os casos omissos neste edital serão resolvidos pela **Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC**, através da **Comissão Especial** em conjunto, ainda, com a **Objetiva Concursos**, no que lhe disser respeito.



Seriedade e ética: Nós acreditamos nesses valores.



CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



CAPÍTULO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1.1. Com o respeito à ordem de classificação, bem como ao percentual de vagas reservadas (pessoas com deficiência), conforme Capítulo IV deste edital, este certame destina-se à contratação temporária, conforme segue:

FUNÇÃO		ADVOGADO	
QUANTIDADE DE VAGAS	01 vaga	SALÁRIO MAIO/2019 ⁽¹⁾	R\$ 5.039,61
JORNADA DE TRABALHO	30 horas semanais	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	R\$ 120,00
REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ADVOGADO - VERIFICÁVEIS QUANDO DA CONTRATAÇÃO			
ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS	Ensino Superior completo em Direito e Inscrição na OAB/SC		
ATRIBUIÇÕES			
Elaborar os atos dos contratos e licitações; Acompanhar os contratos pertinentes à Câmara de Vereadores; Verificar a legalidade dos atos e dos projetos legislativos antes da apreciação pelo Plenário; Orientar a Mesa Diretora sobre eventuais medidas a serem tomadas; Orientar os demais vereadores nas atribuições de seus cargos; Representar o Poder Legislativo Municipal em todo e qualquer litígio no Poder Judiciário, em qualquer grau de jurisdição; Representar os Vereadores, no exercício de sua legislatura em todo e qualquer litígio no Poder Judiciário, em qualquer grau de jurisdição; Examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores; Acompanhar e orientar os trabalhos do Assessor Jurídico; Auxiliar em outras tarefas quando solicitado.			
NOTAS DE RODAPÉ			
❖	Os candidatos aprovados no certame, em número excedente à vaga existente, formarão o <u>Cadastro Reserva</u> , sendo considerados meros detentores de expectativa de direito à contratação, de forma que a admissão fica condicionada à vacância desta mesma vaga, dentro da validade do certame, respeitada a ordem de classificação, e, ainda, o percentual de vagas reservadas, nos termos da legislação vigente;		
1	Valor inicial, conforme legislação vigente na Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC, limitado ao teto constitucional estabelecido pelo Art. 37, XI, da CF/88. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários. Além do salário básico inicial, o contratado fará jus às garantias previstas no Art. 7º, incisos IV, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXII, XXIII, da Constituição Federal e inscrição no Regime Geral de Previdência.		

1.2. Além de ter sido aprovado e classificado neste certame, na forma estabelecida por este edital, são requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem **apresentados quando da contratação**:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e do Serviço Militar (esta última somente para candidatos do sexo masculino);
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida - pessoas com deficiência devem verificar capítulo próprio neste edital;
- Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Possuir habilitação necessária para o exercício da função pretendido, conforme item 1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do cargo, na data da contratação;
- Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- Apresentar documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;
- Apresentar a inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- Apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
- Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Apresentar CTPS;
- Apresentar Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- Apresentar Cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Apresentar 1 foto 3x4 colorida e atualizada.

1.2.1. Nos termos da letra "d", do item 1.2 deste edital, a análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida será realizada mediante exame médico de ingresso a ser realizado por médico ou junta médica do Legislativo, ou, ainda, por esta designada, quando também poderão ser solicitados outros exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições da função, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pretendida.



CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



1.2.2. Nos termos da letra “g”, do item 1.2 deste edital, para comprovar que não incorre na acumulação ilícita, nos termos do Art. 37, XVI e parágrafo 10º da Constituição Federal, o candidato deverá apresentar declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública ou aposentadoria civil ou militar.

1.3. ATENÇÃO: O candidato deverá, por ocasião da CONTRATAÇÃO, comprovar todos os requisitos elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens. A não apresentação dos comprovantes exigidos impossibilitará a contratação do candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação para contratação.

1.4. A contratação será pelo prazo determinado de até **06 (seis) meses**, prorrogáveis, a critério do Legislativo, de acordo com a necessidade, nos termos do Art. 3º, III, da Lei Complementar nº 97/2005, visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores públicos no Estatuto dos Servidores Públicos de Joaçaba/SC - Lei Complementar nº 76/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES - PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAIS)

2.1. As inscrições poderão ser realizadas a partir das **9H** do dia **31/05/2019** até o **meio-dia (12H)** de **25/06/2019**, somente via internet, diretamente no site www.objetivas.com.br, onde o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição. Não haverá outro prazo e/ou outra forma de recebimento de inscrições que não a estipulada neste capítulo, de forma que o candidato **NÃO deve tentar se inscrever fora dos prazos e/ou por outros meios**, devendo **preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado**. Não serão apreciadas inscrições por meio diverso do previsto acima, intempestivas, condicionais, fora dos padrões ou com falta de preenchimento de quaisquer documentos obrigatórios.

2.1.1. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, interessados em solicitar atendimento especial para a realização das provas, interessados em utilizar o direito de preferência pelo efetivo exercício da função de jurado para fins de desempate, ou, ainda, interessados na isenção da taxa de inscrição, além de efetuar a inscrição nos termos deste capítulo, deverão verificar capítulo próprio, neste edital, **para as providências quanto aos documentos que devem ser apresentados e a forma a fazê-lo**. Solicitações enviadas por meio diverso do previsto nos capítulos específicos, conforme cada caso, intempestivas, condicionais, fora dos padrões ou com falta/erro de preenchimento e/ou envio de documento que comprove a condição que dá direito ao deferimento de qualquer solicitação realizada implica em indeferimento do pedido, mesmo que o candidato tenha marcado o campo respectivo, caso houver, no formulário eletrônico de inscrição.

2.2. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para o pagamento da taxa de inscrição, o qual será da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, em que a representação numérica do código de barras (linha digitável) inicia com o número **104**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o Banco.

2.2.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato.

2.2.1.1. Além de se certificar quanto às informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da inscrição o candidato deverá certificar-se de que está devidamente inscrito, uma vez que somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição em caso de alteração de requisito essencial à função, adiamento da Prova Objetiva ou cancelamento do certame, sendo vedada, ainda, qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.

2.2.2. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em agência bancária, terminal de autoatendimento de Banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário, impreterivelmente até a data prevista no Cronograma de Execução, **Anexo V** deste edital, com o Boleto Bancário impresso.

2.2.2.1. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), **de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento**, conforme estabelecido no Cronograma de Execução deste edital.

2.2.2.1.1. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução deste edital ensejarão a não homologação da referida inscrição. A **Objetiva Concursos**, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista no Cronograma de Execução deste edital como último dia de pagamento.



CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



2.2.3. Não serão homologadas inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios sem a devida provisão de fundos. Serão homologadas as inscrições cuja taxa foi paga com valor a maior do que o estabelecido neste edital. Não serão homologadas inscrições cuja taxa foi paga com valor a menor do que o previsto neste edital.

2.2.4. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa **Objetiva Concursos**, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste edital. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

2.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NESTE CERTAME:

2.3.1. Para realizar a inscrição é imprescindível que o candidato possua documento de identidade e número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

2.3.1.1. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.3.1.1.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, de forma que o candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer as provas.

2.3.1.1.2. Preferencialmente, o documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização das provas e para tratar de seus interesses junto à **Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC** e à **Objetiva Concursos**.

2.3.1.2. O candidato que não possuir CPF ou que estiver com seu cadastro irregular junto à Receita Federal, deverá solicitar seu número ou providenciar a regularização, respectivamente, nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro/respectivo número/regularização antes do término do período de inscrições.

2.4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.4.1. Na data prevista no Cronograma de Execução, **Anexo V** deste edital, será divulgado edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.4.2. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor pedido de recurso, conforme determinado neste edital. Se mantida a não homologação, após o julgamento do recurso, o candidato será eliminado do certame, não assistindo direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião da Prova Objetiva, apresentar ao fiscal documento de inscrição e comprovante de pagamento, válidos, que permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

2.4.2.1. No caso da exceção prevista acima, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já os candidatos cientes de que, em sendo constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da Prova Objetiva, nos termos do item anterior, a inclusão provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.1. Como amparo da Lei Municipal nº 4.097/2011 e da Lei Estadual nº 10.567/1997, poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição os candidatos:

a) Doadores de Sangue Fidelizados: Aqueles que, comprovadamente, tenham doado sangue a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município, no mínimo, 02 (duas) vezes ao ano, nos últimos dois anos, considerando-se como data limite, para contagem dos prazos, a data de publicação deste edital; **OU**

b) Doadores de Medula Óssea: Que, comprovadamente, estiverem cadastrados no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

3.1.1. A documentação necessária para solicitar isenção da taxa de inscrição é:

a) Requerimento de solicitação de isenção, **Anexo I** deste edital, **preenchido e assinado**, de forma completa e legível; **E**





CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



b) Para doadores de sangue: Cópia legível e autenticada em cartório de atestado de doação ou da Carteira do Doador. É imprescindível que o comprovante contenha expressamente a(s) data(s) de doação (duas vezes nos últimos dois anos) para fins de deferimento da isenção; **OU** Cópia legível e autenticada em cartório do Comprovante de inscrição no REDOME, para doadores de medula óssea.

3.1.1.1. Todos os documentos listados no item 3.1.1 deste edital devem ser digitalizados e salvos, preferencialmente, em um único arquivo, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”. O tamanho máximo da totalidade dos arquivos a serem enviados é de 5MB.

3.1.2. Os candidatos interessados em obter a isenção da taxa de inscrição deverão realizar a inscrição para a função desejada, **impreterivelmente** durante o período de **31/05/2019 a 04/06/2019**, somente via internet, diretamente na **Área do Candidato**, no site www.objetivas.com.br, imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido de isenção indeferido.

3.1.3. Após realizar a inscrição e certificar-se de que está devidamente inscrito, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para obtenção da isenção, **bem como certificar-se de que providenciou a digitalização de TODOS os documentos exigidos** e, após, acessar sua **Área do Candidato**, no site www.objetivas.com.br e, por meio do sistema eletrônico de recursos (clicar no botão RECURSOS E REQUERIMENTOS, e, após, na opção Requerimento de Isenção), deverá encaminhar a solicitação de isenção na inscrição desejada, ANEXANDO, para tanto, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, nos termos do item 3.1.1.1 deste edital, até **23h59min, de 04/06/2019, impreterivelmente**. Após a finalização do procedimento de envio do recurso, será gerado um número de protocolo para a solicitação.

3.1.3.1. Durante o período e horário estabelecidos no item 3.1.3 deste edital, **impreterivelmente**, caso o candidato verificar que deixou de anexar algum documento exigido, poderá complementar o envio da documentação através do sistema eletrônico de recursos (clicar no botão RECURSOS E REQUERIMENTOS e, após, na opção Requerimento de Isenção), ANEXANDO APENAS A DOCUMENTAÇÃO FALTANTE. Esse procedimento gerará ao candidato um novo número de protocolo, de forma que o candidato terá dois protocolos, mas uma única solicitação de isenção.

3.1.4. O simples preenchimento dos dados necessários ou upload dos comprovantes para a solicitação de isenção, por si sós, não garantem o deferimento da isenção, o qual está sujeito à análise, por parte da **Objetiva Concursos**, com base na legislação em vigor, ao cumprimento dos requisitos exigidos para o deferimento, a qual poderá consultar os órgãos gestores aos quais o candidato declara estar cadastrado para verificar a veracidade das informações prestadas por ele.

3.2. Na data prevista no Cronograma de Execução, **Anexo V** deste edital, será divulgado o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição. O candidato deverá consultar o respectivo edital, bem como a relação de candidatos deferidos para confirmar a sua situação.

3.2.1. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital.

3.3. Após a divulgação do resultado da análise dos recursos eventualmente interpostos, os candidatos, cujo recurso for procedente, terão a isenção deferida; os candidatos, cujo recurso for indeferido, não terão a isenção deferida, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do boleto, na sua na **Área do Candidato**, no site www.objetivas.com.br, e proceder o pagamento nos termos estipulados no Capítulo II deste edital.

3.4. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que solicitou a isenção da taxa e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, ainda que a isenção tenha sido deferida, de forma que orienta-se aos interessados que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, caso não desejem interpor recurso, ou para aqueles que desejarem interpor recurso, somente após a divulgação do resultado da análise dos recursos.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

4.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes e das futuras, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Complementar nº 321/2016.

4.1.1. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.

4.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme Art. 13º, “c”, da Lei Complementar nº 321/2016, observando-se, contudo, o limite máximo de vagas reservadas em lei.



CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



4.1.3. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

4.2. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.

4.3. Em hipótese alguma as atribuições da função serão modificadas para se adaptarem à(às) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência. Não será obstáculo à inscrição ou ao exercício da função a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

4.4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo V** deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente o Art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.

4.5. Para se inscrever e concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência o candidato deverá providenciar a seguinte documentação:

a) Cópia legível e autenticada em cartório de Laudo médico emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência; E

b) Requerimento, **Anexo II** deste edital, **preenchido e assinado, de forma completa e legível**, solicitando concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, constando o tipo de deficiência.

4.5.1. Todos os documentos listados no item 4.5 deste edital devem ser digitalizados e salvos, preferencialmente, em um único arquivo, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”. O tamanho máximo da totalidade dos arquivos a serem enviados é de 5MB.

4.6. Durante o período de inscrições, **impreterivelmente**, os candidatos interessados em se inscrever e concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, deverão realizar sua inscrição, nos termos do Capítulo II deste edital, e selecionar a opção “Pessoas com Deficiência”.

4.6.1. Após realizar a inscrição e certificar-se de que está devidamente inscrito, **bem como certificar-se de que providenciou a digitalização de TODOS os documentos exigidos**, o candidato deverá acessar sua **Área do Candidato**, no site www.objetivas.com.br e, por meio do sistema eletrônico de recursos (clicar no botão RECURSOS E REQUERIMENTOS, e, após, na opção Requerimento de Pessoas com Deficiência e/ou Atendimento Especial), deverá encaminhar a solicitação para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, ANEXANDO, para tanto, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, nos termos do item 4.5.1 deste edital, até **23h59min, de 25/06/2019, impreterivelmente**. Após a finalização do procedimento de envio do recurso, será gerado um número de protocolo para a solicitação.

4.6.1.1. Durante o período e horário estabelecidos no item 4.6.1 deste edital, **impreterivelmente**, caso o candidato verificar que deixou de anexar algum documento exigido, poderá complementar o envio da documentação através do sistema eletrônico de recursos (clicar no botão RECURSOS E REQUERIMENTO, e, após, na opção Requerimento de Pessoas com Deficiência e/ou Atendimento Especial), ANEXANDO APENAS A DOCUMENTAÇÃO FALTANTE. Esse procedimento gerará ao candidato um novo número de protocolo, de forma que o candidato terá dois protocolos, mas uma única solicitação de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

4.7. O resultado de solicitações de inscrição como pessoa com deficiência será divulgado quando da homologação das inscrições. O candidato cujo pedido for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por edital.

4.7.1 Cumpre salientar que a análise realizada pela **Objetiva Concursos** para o deferimento da inscrição como pessoa com deficiência, com base na legislação em vigor, **atém-se ao cumprimento dos requisitos formais previstos neste edital**, tendo em vista que os candidatos com inscrição homologada como pessoa com deficiência, aprovados e classificados neste certame, serão submetidos, quando da contratação, à avaliação de médico ou de Junta Médica da Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC, ou, ainda, por esta designada, para fins de confirmação da condição de pessoa com deficiência, bem como quanto à compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função, entretanto, salienta-se que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste capítulo implica o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência.

4.8. Os candidatos com inscrição homologada como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.



CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



CAPÍTULO V - DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. Durante o período de inscrições, **impreterivelmente**, os candidatos que necessitarem de **Atendimento Especial para a realização da Prova Objetiva** (portadores de deficiência ou não) deverão realizar sua inscrição, nos termos do Capítulo II deste edital, marcar essa opção no formulário eletrônico de inscrição, indicar os recursos especiais necessários e providenciar os seguintes documentos:

- a) **Cópia legível e autenticada em cartório de Laudo médico, emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência. Em caso de tempo adicional, também **Cópia legível e autenticada em cartório de Parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações; E
- b) Requerimento, **Anexo II** deste edital, **preenchido e assinado, de forma completa e legível**, solicitando atendimento especial.

5.1.1. Todos os documentos listados no item 5.1 deste edital devem ser digitalizados, nos termos do item 4.5.1 deste edital, e deverão ser ANEXADOS conforme disciplina o item 4.6.1 deste edital, seguindo as mesmas determinações do item 4.6.1.1 deste edital quanto a acréscimos e/ou substituições.

5.2. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

5.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deve solicitar atendimento especial para tal fim, nos termos do item 5.1.1 deste edital, sendo dispensada a apresentação de laudo. Cumpre salientar que não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.3.1. No dia das provas, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável, de forma que, a candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.3.2. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

5.4. Os candidatos que necessitarem utilizar prótese auditiva, e, ainda, os candidatos com problema de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, que necessitarem ingerir alimento de qualquer natureza durante a prova, deverão apresentar laudo médico, e, ainda, informar previamente ao Fiscal de Sala, sob pena de não poder utilizar a prótese ou ingerir o respectivo mantimento durante a realização das provas.

5.5. Os pedidos de atendimento especial para realização das provas serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento (EXCETO para amamentação). A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Comissão Especial e/ou Objetiva Concursos**, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

5.6. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas. Os candidatos poderão interpor recurso contra este resultado no período determinado por edital.

5.7. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos médicos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPÍTULO VI - DA PROVA OBJETIVA - ELIMINATÓRIA/CLASSIFICATÓRIA

6.1. A prova será constituída nos termos da tabela abaixo, por questões referentes às disciplinas infra definidas, considerando-se, para tanto, os conteúdos programáticos e/ou às referências bibliográficas estabelecidas no **Anexo IV** deste edital, e, ainda, o nível de escolaridade/formação acadêmica exigida e as atribuições da função temporária. As questões serão todas objetivas, de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas**, das quais somente 01 (uma) será a correta:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTOS POR DISCIPLINA
Português	10	2,00	20,00
Informática	05	1,50	07,50
Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	25	2,90	72,50



CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



6.1.1. Os pontos por disciplina correspondem ao número de questões que o candidato acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a **nota final da Prova Objetiva** será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina. Realizada a Prova Objetiva, somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva**, de forma que, aqueles que não atingirem essa pontuação serão considerados reprovados no certame.

6.2. A Prova Objetiva tem data prevista no Cronograma de Execução, **Anexo V** deste edital. A confirmação da data, o local e o horário de realização serão divulgados, oportunamente, através do edital de convocação. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

6.2.1. Em havendo quaisquer necessidades de ajustes operacionais, a **Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC**, através da **Comissão Especial**, reserva-se o direito de indicar nova data para realização da prova, garantida publicidade nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares, inciso I, letra "b"** deste edital, com antecedência mínima de **03 (três) dias** da realização da prova.

6.2.2. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar para o e-mail do candidato informado no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a data, local e horário da Prova Objetiva. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares, inciso I, letra "b"** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou telefone da **Objetiva Concursos**. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

6.2.3. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes; A identificação correta do dia, local e horário da realização da Prova Objetiva, bem como seu comparecimento, é de total e exclusiva responsabilidade do candidato; Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado; O não comparecimento no dia, local e horário previsto na convocação da Prova Objetiva (eliminatória/classificatória) acarretará a eliminação do candidato.

6.3. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da **Comissão Especial** e da **Objetiva Concursos**, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do item 2.4 deste edital ou do edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições. Somente poderá ingressar à sala de provas o candidato que apresentar documento de identidade, o qual permita com clareza sua identificação, nos termos do Capítulo II deste edital. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.3.1. Desde já, ficam os candidatos convocados a **comparecerem ao seu local de prova com antecedência de 01 (uma) hora do horário de convocação**, munidos de caneta esferográfica de ponta grossa e tinta azul ou preta.

6.4. Para realização da Prova Objetiva, todos os candidatos receberão um Caderno de Questões e um Cartão de Respostas. O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno; Já o Cartão de Respostas **NÃO** pode conter rabisco e/ou rasura, devendo ser conservado com segurança pelo candidato.

6.4.1. O Cartão de Respostas, codificado, além de conter local destinado às respostas, conterá campo específico com os dados do candidato devidamente impressos e local destinado à sua assinatura. **É obrigação única e exclusiva do candidato:** (a) manter o Cartão de Respostas em segurança durante a realização da prova; (b) conferir se os dados impressos no Cartão de Respostas, em especial o nome e o número de inscrição estão corretos; (c) preencher e assinar o cartão de Respostas, a CANETA, obrigatoriamente; (d) entregar o Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado ao fiscal de sala. **A não entrega dos respectivos documentos e/ou o não cumprimento das demais condições acima definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

6.5. O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 03 (três) horas**, incluído o tempo para preenchimento e assinatura do Cartão de Respostas, sendo que o candidato somente poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da Prova Objetiva depois de decorrida **01 (uma) hora** contada do seu efetivo início, podendo levar consigo seu Caderno de Provas.

6.6. A correção das Provas Objetivas será feita por sistema eletrônico (leitura óptica dos Cartões de Resposta), sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, o Cartão de Respostas é o único documento válido e utilizado para esta correção, de forma que deve ser preenchido e assinado pelo candidato com bastante atenção, uma vez que ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação.

6.6.1. Tendo em vista que a correção das Provas Objetivas é realizada por sistema eletrônico (leitura óptica), não haverá processo de desidentificação e posterior identificação dos Cartões de Respostas.



CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



6.6.2. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o Caderno de Questões. Será atribuída nota zero à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma alternativa assinalada. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

6.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA OBJETIVA:

6.7.1. Os candidatos deverão comparecer às provas, preparados, no que se refere à alimentação, pois não será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto a ingestão de água, desde que acondicionada em garrafa transparente e sem rótulo e, nos casos de solicitação deferida, o mantimento indicado no laudo médico.

6.7.2. Após o ingresso na sala e durante todo o tempo de realização da prova, o candidato só poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de ponta grossa (tinta azul ou preta) e material transparente, documento de identidade, uma garrafa transparente de água, sem rótulo, bem como, nos casos da exceção prevista no item 3.1.5 deste edital, o mantimento indicado, o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas. É **vedada** a comunicação entre candidatos após o seu ingresso na sala de provas e, ainda, as seguintes condutas: utilização de óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares; consultar e/ou permanecer com quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras ou similares, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.; consultar e/ou permanecer com livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. Não serão admitidos às provas candidatos com arma, em hipótese alguma. Objetos pessoais e demais pertences, inclusive qualquer tipo de aparelho eletrônico (os quais devem ser desligados) devem ser depositados em local indicado pelo fiscal, dentro da sala de provas, ficando sob inteira e total responsabilidade do candidato. A **Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por quaisquer pertences dos candidatos, de valor ou não, de forma que aconselha-se aos candidatos para que não levem à sala de provas pertences cujo uso não está autorizado durante a realização das mesmas, de acordo este capítulo.

6.7.2.1. Ainda, após o efetivo início das provas, é **vedada** a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de provas, assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessas determinações poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.7.3. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia da realização da prova: (a) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; (b) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; (c) os candidatos poderão ainda ser submetidos à identificação especial, a qual compreende a coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. A identificação especial será julgada pela **Comissão Especial** em conjunto com a **Objetiva Concursos**.

6.7.4. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização das provas, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento; Para isso, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do certame e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.7.5. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão, divergência na distribuição e/ou quaisquer outras situações, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

6.7.6. Será excluído do presente processo o candidato que:

- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização das provas ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido, nos termos do item 6.7.2 deste edital;
- Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;



CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



- Recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado à sua realização, ou, ainda, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou Coordenação Executiva.

6.7.7. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

6.7.8. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste certame.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recursos deverá ser realizada no **1º dia útil**, imediatamente posterior à divulgação, por edital, de cada evento, sendo que todas as situações passíveis de interposição de recurso encontram-se estabelecidas no Cronograma de Execução, **Anexo V** deste edital.

7.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados na **Área do Candidato**, no site www.objetivas.com.br, por meio do sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo e em desconformidade com as regras deste capítulo.

7.2. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, atendendo rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, devendo ser dirigidos à **Objetiva Concursos**. Cada um dos pedidos de revisão deverá ser formulado através de um formulário eletrônico de recurso, sendo que junto a este deve(m) ser apresentada(s): **a)** No caso de indeferimento de inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição e os documentos comprobatórios (comprovante de inscrição e pagamento); **b)** Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para as quais, em face às normas do certame, contidas neste edital, da natureza da função a ser provida ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **c)** Em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios.

7.3. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos. Recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no edital não serão apreciados.

7.4. No formulário eletrônico de recurso não é necessário apor a qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

7.5. Não serão admitidos recursos coletivos, ao passo do que cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

7.6. Se houver alteração de Gabarito Oficial (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

7.7. O resultado dos recursos interpostos será divulgado por edital. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos, em geral, na **Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC**, e, para o recorrente, na **Área do candidato**, no site www.objetivas.com.br, a partir da divulgação dos respectivos resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Somados os pontos obtidos em cada disciplina da Prova Objetiva, para fins da composição da Nota Final, e, verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos.

- a) 1ª preferência:** Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso.
- b) 2ª preferência:** Candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de Jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.
- c) Pelo resultado da prova aplicada, conforme segue:**





CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



- a) obtiver maior nota em Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos;
- b) obtiver maior nota em Português.
- d) **Por sorteio:** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do certame.

8.1.1. A documentação comprobatória para a utilização do efetivo exercício da função de jurado como critério de desempate é:

- a) Cópia legível e autenticada em cartório de Certidão, Declaração, Atestado OU outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei; E
- b) Requerimento, Anexo III deste edital, **preenchido e assinado, de forma completa e legível**, solicitando exercer seu direito de preferência para fins de desempate.

8.1.1.1. Todos os documentos listados no item 8.1.1 deste edital devem ser digitalizados e salvos, preferencialmente, em um único arquivo, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”. O tamanho máximo da totalidade dos arquivos a serem enviados é de 5MB.

8.1.2. Durante o período de inscrições, **impreterivelmente**, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como critério de desempate deverá realizar sua inscrição, nos termos do Capítulo II deste edital, certificar-se de que está devidamente inscrito, **bem como certificar-se de que providenciou a digitalização de TODOS os documentos exigidos**. Posteriormente, o candidato deverá acessar sua **Área do Candidato**, no site www.objetivas.com.br, e, por meio do sistema eletrônico de recursos (clique no botão RECURSOS E REQUERIMENTOS, e, após, na opção Requerimento de Desempate - Condição de Jurado), deverá encaminhar a solicitação de utilização da condição de jurado como critério de desempate na inscrição desejada, ANEXANDO, para tanto, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, nos termos do item 8.1.1.1 deste edital, até **23h59min, de 25/06/2019, impreterivelmente**. Após a finalização do procedimento de envio do recurso, será gerado um número de protocolo para a solicitação.

8.1.2.1. Durante o período e horário estabelecidos no item 8.1.2 deste edital, **impreterivelmente**, caso o candidato verificar que deixou de anexar algum documento exigido, poderá complementar o envio da documentação através do sistema eletrônico de recursos (clique no botão RECURSOS E REQUERIMENTOS e, após, na opção Requerimento de Desempate - Condição de Jurado), ANEXANDO APENAS A DOCUMENTAÇÃO FALTANTE. Esse procedimento gerará ao candidato um novo número de protocolo, de forma que o candidato terá dois protocolos, mas uma única solicitação de desempate.

8.1.3. A utilização do efetivo exercício da condição de jurado como critério de desempate está sujeito à análise, por parte da Objetiva Concursos, com base na legislação em vigor, ao cumprimento dos requisitos formais exigidos para o deferimento.

CAPÍTULO IX - DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Processados todos os resultados, a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 e, conseqüentemente a sua Homologação Final, serão divulgadas nos meios definidos no inciso I, letra “b”, das Disposições Preliminares deste edital, a partir de quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.1.1. A Classificação Final apresentará os candidatos classificados em ordem decrescente de pontos, sendo composta de duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

9.2. Homologado o Processo Seletivo Simplificado, e, autorizada a contratação pela Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC, o Legislativo procederá a convocação do candidato classificado em 1º lugar, através do **Painel de Publicações da Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC**, do site www.cmj.sc.gov.br, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.

9.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final e, após esta data, junto à **Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC**, **impreterivelmente**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

9.2.2. É responsabilidade única e exclusiva do candidato manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados, até que se expire o prazo de validade do certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado para contratação, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

9.2.3. A **Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e/ou eletrônico e/ou telefones, etc., não atualizados ou informados erroneamente.

9.3. O candidato convocado terá o prazo de **02 (dois) dias**, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do Legislativo, para apresentar a documentação exigida no item 1.2 deste edital e seus subitens, acompanhada de fotocópia.

9.3.1. Ficam advertidos os candidatos de que a contratação somente será concretizada no caso de exibirem a documentação comprobatória dos requisitos previstos no item 1.2 deste edital e seus subitens, acompanhada de fotocópia, dentro do prazo



CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



estabelecido. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá assinar termo de desistência, ao passo do que será convocado o próximo candidato, por ordem de classificação.

9.3.2. Caso o candidato não se apresente dentro do prazo legal estabelecido no item 9.3 deste edital, ou, ainda, caso não apresente os comprovantes exigidos no item 1.2 deste edital e seus subitens, perderá automaticamente o direito à contratação para a função temporária, facultando à **Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC** o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação, restando nulos todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por **01 (um) ano** a partir da data de Homologação Final, sendo que, durante o período de validade, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória, de forma que é impreterível que os candidatos classificados mantenham atualizados os seus endereços.

10.2. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas neste edital, conforme dispuser a legislação local.

10.3. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Requerimento - Isenção da taxa de Inscrição;

Anexo II - Requerimento - Pessoas com Deficiência e/ou Atendimento Especial;

Anexo III - Requerimento Desempate - Condição de Jurado;

Anexo IV - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;

Anexo V - Cronograma de Execução.

Joaçaba/SC, 30 de maio de 2019.

Disnéia Tereza de Marco Tonial,
Presidente.

Registre-se e publique-se.



**CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



**ANEXO I
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:		Função:	
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: [] Masculino [] Feminino	
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone fixo: []		Telefone Celular: []	
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, **nos termos da Lei Municipal nº 4.097/2011 e Lei Estadual nº 10.567/1997.**

MARCAR ABAIXO O TIPO DE ISENÇÃO QUE DESEJA SOLICITAR:

() Para Doador de Sangue () Para Doador de Medula Óssea

() Eu, _____, acima qualificado, DECLARO que as informações aqui prestadas, e, os documentos enviados via meio digital são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da contratação, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



**CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



ANEXO II - REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:		Função:	
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: [] Masculino [] Feminino	
Endereço residencial completo:			Nº:
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone fixo: []		Telefone Celular: []	
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		

PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, acima qualificado, **VENHO REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e para isso: () Apresento **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano** com CID; () Apresento **LAUDO MÉDICO o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível**, com CID, emitido em ___/___/_____.

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO

Tipo de deficiência de que é portador:			
CID:		Nome do Médico Responsável pelo laudo:	

ATENÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, acima qualificado, **VENHO REQUERER** atendimento especial para realização da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

ATENÇÃO CANDIDATO: MARCAR COM X AO LADO DO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL QUE NECESSITE.

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante); | <input type="checkbox"/> Ledor (Candidato com deficiência visual); |
| <input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção); | <input type="checkbox"/> Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____ |
| <input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual); | <input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão); |
| <input type="checkbox"/> Prova em Braille (Candidato com deficiência visual); | <input type="checkbox"/> Sala para amamentação (Candidata lactante); |
| <input type="checkbox"/> Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89); | <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva); |
| | <input type="checkbox"/> Outro (descrever) _____ |

ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

() Eu, _____, acima qualificado, DECLARO que as informações aqui prestadas, e, os documentos enviados via meio digital são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da contratação, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



Seriedade e ética: Nós acreditamos nesses valores.



CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



ANEXO III - REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:		Função:	
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: [] Masculino [] Feminino	
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone fixo: []		Telefone Celular: []	
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		

Eu, _____, acima qualificado, **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste edital, os documentos que comprovam essa condição.

() Declaro que tenho pleno conhecimento de que **SOMENTE** serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08.

() Declaro que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da contratação, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ATENÇÃO CANDIDATO!

a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

b) Na Prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

PORTUGUÊS

Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação. 15) Figuras de estilo e vícios de linguagem.

INFORMÁTICA

Conteúdos: 1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7, 8 e 10. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2007, Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 9 e Mozilla Firefox 47 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.

Referências Bibliográficas:

- CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em <<http://cartilha.cert.br/>>.
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda integrada e on-line:** Windows 7, 8 e 10, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint.
- MOZILLA FIREFOX. **Ajuda do Firefox** (Ajuda integrada e on-line).
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. **Conteúdo 2 - Legislação e Conhecimentos Específicos:** **a) Legislação Municipal:** 1) Lei Orgânica do Município. 2) Lei Complementar nº 76, de 11 de dezembro de 2003. 3) Resolução nº 043, de 23 de novembro de 2016. 4) Lei Complementar nº 31, de 24 de dezembro de 1997. 5) Lei Complementar nº 321, de 04 de janeiro de 2016. **b) Direito Constitucional:** 1) Poder Constituinte. 2) Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. 3) Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos: a) Sistemas difuso e concentrado. b) Ação direta de inconstitucionalidade. c) Ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. 4) Princípios Fundamentais. 5) Direitos e garantias fundamentais. 6) Organização do Estado. 7) Organização dos poderes. 8) Defesa do Estado e instituições democráticas. 9) Tributação e orçamento. 10) Ordem econômica e financeira. 11) Ordem social. 14) Emendas constitucionais. 15) Lei de Responsabilidade Fiscal. 16) Precatórios. 17) Legislação. **c) Direito Administrativo:** 1) Controle da Administração. 2) Fontes do Direito Administrativo. 3) Interpretação do Direito Administrativo. 4) Sistemas Administrativos. 5) Administração Pública. 6) Poderes Administrativos. 7) Atos Administrativos e Atos da Administração. 8) Princípios da Administração Pública. 9) Contratos Administrativos. 10) Licitação. 11) Serviços Públicos. 12) Servidores Públicos. 13) Improbidade Administrativa. 14) Bens públicos. 15) Responsabilidade Civil da Administração. 16) Legislação. **d) Direito Civil:** 1) Direito Civil. 2) Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 3) Pessoas naturais e jurídicas. 4) Domicílio. 5) Bens. 6) Fatos jurídicos. 7) Atos jurídicos. 8) Negócio jurídico. 9) Prescrição e decadência. 10) Prova. 11) Direito das Obrigações. 12) Contratos em geral. 13) Contratos em espécie. 14) Responsabilidade civil. 15) Legislação. **e) Direito Processual Civil:** 1) Processo de Conhecimento. Atos Processuais. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Processo e Procedimento. Processo nos Tribunais. Recursos. 2) Processo de Execução. 3) Tutelas Provisórias. 4) Procedimentos Especiais. 5) Ação Rescisória. 6) Mandado de Segurança. 7) Execução Fiscal. 8) Legislação. **f) Direito Penal:** Imputabilidade Penal. Concurso de Pessoas. Penas. Ação Penal. Extinção da Punibilidade. 2) Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra a Fé Pública. 3) Legislação. **g) Direito Processual Penal:** 1) Inquérito Policial. 2) Ação Penal e Ação Civil. 3) Competência. 4) Questões e processos incidentes. 5) Prova. 6) Juiz, Ministério Público, acusado e defensor, assistentes e auxiliares da Justiça. 7) Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. 8) Citações e intimações. 9) Sentença. 10) Processos em espécie. 11) Nulidades e recursos em geral. 12) Execução. 13) Legislação. **h) Direito Tributário:** 1) Sistema Tributário Nacional. 2) Normas Gerais do Direito Tributário. 3) Sistema Tributário Municipal. 4) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Artigos referentes ao conteúdo programático.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 4.898**, de 09 de dezembro de 1965. Regula o Direito de Representação e o Processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 02 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.437**, de 30 de junho de 1992. Dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.987**, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.079**, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.



CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



- BRASIL. **Lei nº 12.846**, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 4.657**, de 04 de setembro de 1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.105**, de 16 de março de 2015. Institui o Código de Processo Civil.
- BRASIL. **Lei nº 6.830**, de 22 de setembro de 1980. Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.099**, de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.016**, de 07 de agosto de 2009. Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848**, de 7 de dezembro de 1940. Institui o Código Penal.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.072**, de 25 de julho de 1990. Dispõe sobre os crimes hediondos, e determina outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.605**, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.689**, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal.
- BRASIL. **Lei nº 7.210**, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal.
- BRASIL. **Lei nº 5.172**, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.
- BRASIL. **Lei nº 8.137**, de 27 de dezembro de 1990. Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.
- JOAÇABA. **Lei Orgânica do Município**.
- JOAÇABA. **Lei Complementar nº 76**, de 11 de dezembro de 2003. Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
- JOAÇABA. **Resolução nº 043**, de 23 de novembro de 2016. Regimento Interno da Câmara de Vereadores.
- JOAÇABA. **Lei Complementar nº 31**, de 24 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município.
- JOAÇABA. **Lei Complementar nº 321**, de 04 de janeiro de 2016 - Institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos para os servidores do poder legislativo e dá outras providências.



CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA



ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBS.: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da **Comissão Especial**, em conformidade com a **Objetiva Concursos**, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

DATA	EVENTOS
De 31/05 a 25/06/2019	Período de Inscrições
De 31/05 a 04/06/2019	Período para os interessados em obter isenção da taxa de inscrição se inscrever e efetuar o upload/envio dos documentos necessários para o requerimento
12/06/2019	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
13/06/2019	Dia para interposição de recursos contra o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição
25/06/2019	Divulgação do resultado dos recursos e prazo para pagamento
25/06/2019	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa data)
25/06/2019	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência, atendimento especial ou condição de Jurado
04/07/2019	Divulgação da homologação das inscrições
05/07/2019	Dia para interposição de recursos das inscrições
12/07/2019	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições, local e horário da Prova Objetiva
21/07/2019	Aplicação da Prova Objetiva
22/07/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar (a partir das 14h)
23/07/2019	Dia para interposição de recursos do Gabarito Preliminar e vista de Prova Padrão
25/07/2019	Ato Público de Leitura dos Cartões de Resposta (na Objetiva Concursos)
31/07/2019	Divulgação do Gabarito Definitivo e das notas da Prova Objetiva
01/08/2019	Dia para interposição de recursos das notas da Prova Objetiva
07/08/2019	Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova Objetiva e convocação para Ato Público de sorteio de desempate (se necessário)
08/08/2019	Ato Público de sorteio de desempate (se necessário)
A definir	Classificação Final

É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, nos meios definidos nas Disposições Preliminares deste edital.